DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER LEGISLATIVO DE DOLCINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS.
CIDADE: DOLCINÓPOLIS
ESTADO: SÃO PAULO
ENDEREÇO: AV. ELYDIO MASSARENTI, 1320, CENTRO
CNPJ: 51.845.378/0001-27
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE

E

CARLOS EDUARDO CARNIELO – ME.
CIDADE: OUROESTE
ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES 1586 CENTRO
CNPJ: 16.789.713/0001-16
INCRIÇÃO ESTADUAL: 791008450115
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR CARLOS EDUARDO CARNIELO.

Têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática e tecnologia da informação, conforme a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 51.845.378/0001-27, com sede administrativa na Elydio Massarenti, 1320, Centro, município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CARLOS EDUARDO CARNIELO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16.789.713/0001-16 e Inscrição Estadual sob nº 791008450115, com sede na Avenida dos Bandeirantes, Centro de Ouroeste, Estado de São Paulo, doravante CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal, CARLOS EDUARDO CARNIELO, portador do RG sob o nº 42.045.255-2 e CPF sob o nº 368.227.558-45, ao final nominado, resolvem firmar presente ajuste regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pelas leis nºs 8.883, de 8 de julho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995. E 9.648, de 27 de Maio de 1998 e demais legislações aplicáveis mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 A Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos servidores e terminais existentes na Câmara Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo e a prestação de serviços de filmagens das sessões camararias e acompanhamentos das sessões, bem como, transmissão via internet e mídia social, sempre presencial, bem como promover a manutenção dos equipamentos de informática e tecnologia da informação.

2.2 A manutenção corretiva será executada quatro vezes por mês ou sempre que solicitada, com agendamento para atendimento, na sede da contratante, ou através de suporte remoto quantas vezes for necessário, considerada somente com ordens de serviços abertas.

2.3 Os serviços serão executados de segunda à sexta feira, das 08h00 min as 18h00, podendo ser realizados aos sábados e domingos, mediante prévio agendamento.

2.4 Necessitando substituir peças e/ou componentes, os mesmos serão cobrados à parte, mediante aprovação de orçamento ou apresentação de requisições assinada por seus responsáveis;

2.5 Se o cliente aprovar o orçamento de peça e/ou componentes, o mesmo poderá fornecê-las independentemente da origem das mesmas, estando o contratado obrigado a substitui-las sem qualquer ônus à contratante.

2.6 Está incluso neste contrato a instalação/reinstalação de softwares, desde que o cliente tenha as mídias (CD´S), excluindo softwares específicos visto serem de responsabilidade do desenvolvedor.

2.7 Será enviado uma cópia da ordem de serviços preenchida com os serviços feitos no local executado na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017
www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

data, também estará descrito as condições e pendências dos equipamentos.

2.8 Os custos dos deslocamentos (fora da cidade), repousos ou refeições, serão pagos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços poderão ser faturados mensalmente, com o vencimento da primeira parcela até o final do mês de fevereiro de 2021, e as demais no dia 30 de cada mês ou de acordo com a opção do CONTRATANTE;

3.2 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em 12 (doze) parcelas no importe total de R$- 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) e o valor mensal no importe de R$. 840,00 (oitocentos e quarenta reais), iniciando-se o pagamento da primeira parcela até o final do mês de fevereiro de 2021, podendo ser reajustados, através de negociação entre as partes;

3.3 Todos os valores estipulados neste contrato são validos para serviços executados tanto no laboratório da CONTRATADA, como na sede do CONTRATANTE;

3.4 No caso das faturas não serem pagas na data do vencimento, poderá acarretar à CONTRATANTE, sob pena da CONTRATADA não garantir a manutenção dos equipamentos sob contrato, passando a considerar os atendimentos como manutenção alternativa. Não isentado do pagamento as faturas em atraso.

3.5 Toda fatura com vencimento se refere ao mês anterior de prestações de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 O presente contrato terá duração desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, bem como reajustado, por acordo das partes, com base no INPC/IBGE acumulado no exercício respectivamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIALIDADE DA CONTRATADA

5.1 CONTRATADA declara ser de renomada especialidade técnica, possuidora de representação de assistência técnica em aparelhos de informáticas, especialmente aos que CONTRATANTE possui em patrimônio, além de ter pessoal treinado e capaz, com disponibilidade para atendimento imediato dos problemas que possam surgir, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro Comarca de Ouroeste, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E por serem assim justos e acordados, assinaram as partes, o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas signatárias.

Dolcinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SANCHES STEFANIN

Presidente da Câmara

CARLOS EDUARDO CARNIELO

Representante legal

Testemunhas:

_____

TESTEMUNHA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA CONTRATANTE